


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.004154/2017-15

**Unidade Gestora: 154043 - UFU**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 036/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 56.977.937/0001-76**, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 33, Sala 01, Vila Grego II, Centro, CEP 13.451-107, Cidade de Santa Bárbara d' Oeste/SP, neste ato representada pelo Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 5.004.822-3 expedida pela SSP/SP e CPF nº 346.500.678-04, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.004154/2017-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2017, decorrente do **Pregão nº 057/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de **27/11/2020** até **27/11/2021**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **valor mensal** dos serviços é de **R\$ 22.734,22** (vinte e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Valor proposto p/empregado	Qtde de postos	Valor mensal do serviço
Encarregado	4.959,76	1	4.959,76
Servente c/ Insalubridade	4.874,06	2	9.748,12
Servente	4.013,17	2	8.026,34
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>		<b>5</b>	<b>22.734,22</b>

2.2. O **valor global** será de **R\$ 272.810,64** (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 189453; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8144; Empenho Siafi nº 2020NE801080.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, **garantia de execução do contrato** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total atualizado do Contrato, ou seja, de **R\$ 13.640,53** (treze mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, será de **durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

#### **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Valder Steffen Junior  
Reitor

#### **RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA**

Celcimar Barbosa Ferreira  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Celcimar Barbosa Ferreira, Usuário Externo**, em 02/10/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 05/10/2020, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2288405** e o código CRC **59D422E0**.